



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017
PROCESSO Nº 6642/2017**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2016.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Seção de Aquisições Públicas por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017

PROCESSO Nº 6642/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 14/11/2017
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 040, de 19 de janeiro de 2017**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6642/2017**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Instrução Normativa nº 05/2017, do MPOG/SLTI, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência) e II – Minuta do Contrato**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os **41 (quarenta e um)** veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme disposições constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

1.2 - O licitante querendo poderá vistoriar os veículos a serem segurados, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização junto à Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Transportes, localizados no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís/MA, Anexo B, subsolo, pelos telefones (98) 2109-9344/9345 ou 9347, com o objetivo de verificar as condições dos bens.

1.2.1 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições dos bens como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.2.2 - A vistoria a que alude o item 1.2 correrá por conta da seguradora, sem nenhum ônus para este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.



2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado desde que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não sejam corretores de seguros como intermediário das operações de contratação (Decisão nº 400/95 – TCU e Art. 100 do Decreto nº 60.459 de 13/03/67).

3.1.4 Não estejam em processo de falência, de concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, recuperação judicial, em dissolução ou em liquidação.

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.6 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Compras governamentais verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 – A proposta deverá ser formulada pelo **valor global anual** do seguro de todos os veículos.

6.2 – Não deverá ser incluído na proposta de preços o valor do IOF de acordo com o parágrafo 3º, do art. 2º, do Decreto 6.306/2007.

6.3 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema compras governamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.5 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.6 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.8 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance por ela ofertado, no prazo máximo de **24 horas após encerrada a etapa de lances** à Seção de Aquisições Públicas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado através pelo e-mail: cpl@trt16.gov.br, devendo apresentar a proposta original quando da assinatura do contrato.

6.9 A proposta deverá conter os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

a) Valores das indenizações discriminadas por cobertura, bônus e valores de franquias (veículo e vidros), por veículo e riscos cobertos, em conformidade com os itens 4, 5 e 6 do Termo de Referência;

b) Prazo de vigência do seguro de 12 (doze) meses, com início à zero hora do dia 01/01/2018 e término às 24 (vinte e quatro) horas do 31/12/2018.

c) Valores unitários do seguro por veículos e total da proposta (anual) em algarismo e por extenso.

d) Indicar a qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato social ou procuração)

e) Conter os seguintes dados da licitante: Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver.

6.10 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global anual do seguro de todos os veículos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte** sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11.10 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo valor acima do estimado por este Tribunal;

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira (balanço patrimonial)**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

12.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada e qualificação técnica** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasgovernamentais, que a empresa não emprega **menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação do pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

12.5.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

12.5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

12.5.2.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante consulta da certidão negativa no *site* do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.2.8 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);

12.5.2.9 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.8, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.3.1 - Apresentar **um ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.

12.5.3.2 – Apresentar documento emitido pela **Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)**, comprovando regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro.

12.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

12.5.4.2 A empresa deverá comprovar a qualificação econômico-financeira apresentando **Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) superiores a um** em seu balanço patrimonial. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.4.2.1- As empresas que apresentarem de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

12.5.4.2.2 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

12.5.4.2.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.6 - O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

12.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.8 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.10 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.11 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.14 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

12.18 O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - As despesas para a execução do objeto deste certame correrão à conta da Ação 107713 - Apreciação de causas na Justiça do Trabalho, no Elemento de Despesa **3.3.90.39 –Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 69. Seguro Geral.**

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- I. Recusar-se injustificadamente a retirar/receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido no edital;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IV. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Fizer declaração falsa;
- VIII. Cometer fraude fiscal.
- IX. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

- X. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

16.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

16.2.1 Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2.1.2 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

16.2.1.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal da contratação
2	4% do valor mensal da contratação
3	6% do valor mensal da contratação
4	8% do valor mensal da contratação
5	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
-------------	------------------	-------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

1	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Gerar ocorrências de sinistros falsos que acarretem redução na pontuação dos bônus por veículo.	1	Por ocorrência
4	Deixar indisponível, por mais 15 (quinze) minutos linha telefônica analógica ou digital ou outro canal de comunicação destinado ao atendimento das solicitações de serviços (Chaveiro, reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE , transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo) que impeça a solicitação dos referidos serviços.	2	Por ocorrência
5	Deixar de prestar assistência, a CONTRATANTE , nas 24 (vinte e quatro) horas durante os 07 (sete) dias da semana, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem.	3	Por ocorrência

16.2.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a multa.

16.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 - A licitante vencedora emitirá apólice de seguro, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contemplando os termos contratados.

17.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta licitação.

17.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

17.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.5.2 - O contrato vigorará pelo período de zero hora do dia 01/01/2018 a 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2018.

17.6 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para emissão da apólice, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.6.1 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega da apólice deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

18.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal e com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

18.3 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido à Diretora-Geral, para homologação;

19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

19.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378/9379 ou 2109-9421 (fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais e no edital, prevalecerá a do edital;

19.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

19.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 23 de outubro de 2017.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os **41 (quarenta e um)** veículos pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do seguro se justifica em função da necessidade de a Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso da frota de veículos. Os sinistros provocam danos com a perda parcial ou total do bem público ou de terceiros, bem como eventual lesão a integridade física de agentes públicos e terceiros.

A vigência do atual contrato de seguro (CT Nº. 23/2016 – PA Nº 6061/2016) da frota de veículos oficiais deste Tribunal termina no dia **31 de dezembro 2017**, havendo, portanto, a necessidade de contratação de novo seguro, tendo em vista o contrato atual de serviço não ser execução de natureza continuada, não estando assim sujeito à renovação.

3 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 10.520/02, no Decreto 3.555/00, no Decreto - Lei nº 73/66 e a Circular SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP 270/04, 278/04, 438/12 e 466/13) e 269/04.

4 . CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

4.1. Seguro TOTAL

4.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

Valor para indenização danos pessoais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor para indenização danos materiais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

4.1.3. Acidente por Passageiro (APP):

Valor para indenização morte por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais);

Valor para indenização invalidez por pessoa: 30.000,00 (trinta mil reais).

4.1.4. Bônus, quando houver, observando o disposto no subitem 14.2 deste Termo de Referência.

4.1.5. Seguro dos vidros, especificando as franquias na proposta, se houver.

4.1.6. Casco - conforme o valor referenciado no mercado, atribuído a cada veículo, conforme relacionado no **Anexo I - A** deste instrumento.

4.1.7. Franquia reduzida para todos os itens.

4.2. Nos sinistros de indenização integral, o valor a ser pago será aferido tomando como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas



Econômicas. Na hipótese da indisponibilidade dessa tabela, a Contratada poderá sugerir ao Contratante outra tabela a qual poderá ser utilizada desde que por ele aprovada.

4.2.1. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento pelo Contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

4.3. Será emitida uma apólice para os veículos constantes do **Anexo I - A**, devendo constar:

4.3.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

4.3.2. Indicação da tabela de referência ou da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

4.3.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso **100%**.

4.3.3. Os prêmios discriminados por cobertura;

4.3.4. Os limites de indenização por cobertura, conforme descrito nos subitens 4.1. /4.1.6;

4.3.5. A Contratada entregará a apólice resultante da contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

4.3.6. A apólice deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Transportes do Contratante, sito à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, Anexo B, subsolo, São Luis/MA, CEP 65.030-015.

5 . ASSISTÊNCIA

A assistência da Contratada será de 24 (vinte e quatro) horas durante os 7 (sete) dias da semana, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem.

6 . DEMAIS RISCOS COBERTOS

6.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo Contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

6.1.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

6.1.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

6.1.3. Raios e suas consequências.

6.1.4. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

6.1.5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

6.1.6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

6.1.7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

6.1.8. Granizo.

6.1.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

6.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.



6.1.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- d) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO

O preço da presente contratação está estimado em **R\$ 29.741,43 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)**.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice terá validade de 12 (doze) meses, com início de vigência à **zero hora do dia 01/01/2018 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2018.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;

9.2. Emitir a apólice consoante disposto **no subitem 4.3** deste instrumento;

9.3. Colocar à disposição do Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, que poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

9.4. Após registro de sinistro, por um dos meios acima mencionados no subitem anterior, a Contratada terá no máximo 03 (três) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

9.5. Disponibilizar, na cidade de São Luís/MA, pelo menos um representante, corretor/preposto, aceito pelo TRT/16, para representação da contratada na execução do contrato, destinado a esclarecimentos de dúvidas e auxílio na hipótese de ocorrência de panes ou sinistros, devendo ser informado o nome completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico do representante indicado;

9.6. Em estrito cumprimento do Art. 68, da Lei nº 8.666/93, só será admitida proposta comercial, de eventual licitante vencedora do certame, que der cumprimento integral ao disposto no sub item anterior (indicação de representante no texto da proposta comercial). A proposta sem indicação de representante referido no sub item anterior será desclassificada, nos termos do Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93;

9.7. Assegurar ao Contratante a livre escolha das concessionárias autorizadas para a execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;

9.8. Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada a aplicação de franquias, conforme disposto no art. 7º da Circular da SUSEP nº 269/2004;

9.9. Atender com o serviço de guincho imediatamente após a solicitação, chegando ao local do sinistro ou pane até no máximo 2 (duas) horas após o chamado na Capital e até no máximo 8 (oito) horas nas cidades do interior do Estado do Maranhão, contadas da solicitação, sem limite de quilometragem;

9.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução dos serviços contratados;



- 9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vitorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços contratados;
- 9.12. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.13. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 9.14. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado consoante dispõe o § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 10.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 10.4. Comunicar à Contratada, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a ciência do fato pelo Chefe do Setor de Transportes do Contratante, ou do seu substituto, a ocorrência de sinistro;
- 10.5. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos, quando solicitado.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, no Setor de Transportes do Contratante, situado no subsolo, Anexo B, do edifício-sede, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis/MA.
- 11.2. O pagamento do prêmio será feito de uma única vez, no valor total.
- 11.3. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizados.
- 11.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.
- 11.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.
- 11.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$



365

EM = I x Nx VP

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:

- a. Recusar-se injustificadamente a retirar/receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido no edital;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- e. Falhar ou fraudar na execução do contrato
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Cometer fraude fiscal.
- i. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- j. Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

12.2.1 Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, observada à gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1.2 Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.1.2.2 Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, acumulativas e limitadas à aplicação de 10% do valor mensal da contratação:



TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal da contratação
2	4% do valor mensal da contratação
3	6% do valor mensal da contratação
4	8% do valor mensal da contratação
5	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Gerar ocorrências de sinistros falsos que acarretem redução na pontuação dos bônus por veículo.	1	Por ocorrência
4	Deixar indisponível, por mais 15 (quinze) minutos linha telefônica analógica ou digital ou outro canal de comunicação destinado ao atendimento das solicitações de serviços (Chaveiro, reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a	2	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	oficina autorizada pelo CONTRATANTE , transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo) que impeça a solicitação dos referidos serviços.		
5	Deixar de prestar assistência, a CONTRATANTE , nas 24 (vinte e quatro) horas durante os 07 (sete) dias da semana, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem.	3	Por ocorrência

12.2.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a **multa**.

12.4. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado no subitem 4.3.5 não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos na contratação, da cobertura dos serviços em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

13.2. A atual seguradora Contratada é a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**;

13.3. O valor global do seguro em vigor é de **R\$22.659,60 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**;

13.4. A vigência da Apólice atual é de 01/01/2017 a 31/12/2017;

13.5. **Dentro da vigência do contrato atual, até a presente data, houve 03 (três) sinistros com perda total de veículos de 03 (três) viaturas que compõe a frota do TRT/16 resultando em indenização integral ao erário.**



14. PROPOSTAS

14.1. Nas propostas das empresas seguradoras interessadas no objeto do presente Termo de Referência não deverá estar incluído o IOF em decorrência do que estabelece o § 3º do artigo 2º do Decreto nº 6.306/2007.

14.2. As empresas interessadas deverão apresentar uma ou mais declaração (ões) de capacidade técnica, expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado, qual seja, contratação de seguro de veículos.

14.3. Apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil;

14.4. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitante, querendo, poderá vistoriar os veículos, não ensejando essa vistoria a emissão de qualquer comprovante pelo Tribunal.

15.1.1. **A vistoria** poderá ser realizada até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura do procedimento licitatório, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização junto à Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Transportes, localizados no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis/MA, Anexo B, subsolo, pelos telefones 2109-9344/9345 ou 9347.

15.1.2. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições da frota de veículos, objeto da contratação do seguro constante deste Termo de Referência, poderá ser alegado como justificativa para a inexecução total ou parcial do serviço a ser prestado.

15.1.3. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para este Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15.2. Os bônus indicados na planilha do **Anexo I - A** deste Termo de Referência serão aproveitados para a nova contratação.

15.3. O quantitativo de veículos especificado na planilha do **Anexo I - A** deste Termo de Referência poderá ser alterado dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15.4. O seguro deve ser prestado observadas as prerrogativas asseguradas para a modalidade "Frota".

São Luís-MA, 02 de outubro de 2017

Ivar de Jesus Sousa dos Santos
Chefe Substituto do Setor de Transportes

Diomildo Ferreira Andrade
Chefe do Setor de Transportes – TRT - 16ª Região

José de Ribamar Santos Batista
Coordenador de Serviços Gerais do TRT 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I – A

Relação de veículos a serem segurados, valores de mercado, valores estimados do seguro e classes de bônus.

ITEM	VEÍCULO	VALOR DE MERCADO	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	RENAVAN	ANO/ MODELO	PLACA
01	MITSUBI SHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel	R\$ 33.581,00	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643021. Classe de bônus: 08	877064792	2006/ 2006	HQB-5692
02	MITSUBI SHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel	R\$ 33.581,00	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643022. Classe de bônus: 08	876973772	2006/ 2006	HQB-3468
03	MITSUBI SHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel	R\$ 33.581,00	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643024. Classe de bônus: 06	877069360	2006/ 2006	HQB-3588
04	MITSUBI SHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel	R\$33.581, 00	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643012. Classe de bônus: 08	877038686	2006/ 2006	HQB-5789
05	MITSUBI SHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel	R\$ 35.748,00	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843924. Classe de bônus: 09	965223019	2008/ 2008	NHL- 9597
06	MITSUBI SHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel	R\$ 35.748,00	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843956. Classe de bônus: 10	965230856	2008/ 2008	NHL- 7812



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



07	MITSUBI SHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel	R\$ 35.748,00	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843950 . Classe de bônus: 06	965223787	2008/ 2008	NHL- 7792
08	MITSUBI SHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel	R\$ 35.748,00	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843939 . Classe de bônus: 10	965223248	2008/ 2008	NHL- 8026
09	MITSUBI SHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel	R\$ 35.748,00	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843952 . Classe de bônus: 10	965222810	2008/ 2008	NHL- 9587
10	MITSUBI SHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel	R\$ 33.581,00	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3407C646858 . Classe de bônus: 10	903944804	2006/ 2007	NHB -2922
11	MITSUBI SHI L – 200 GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel	R\$ 33.581,00	MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3407C646859 . Classe de bônus: 10	903950251	2006/ 2007	NHA- 9541
12	MITSUBI SHI L – 200 TRITON GL. 4X4 TB. 3.2 Diesel	R\$ 62.460,00	MITSUBISHI L – 200 TRITON Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5 Diesel, com ar-condicionado, Direção hidráulica, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNKB8TDCC63019 . Classe de bônus: 12	527269638	2012/ 2013	OJA- 7625
13	GM VECTRA	R\$ 24.845,00	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR- CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BGAB69W09B178617 . Classe de bônus: 10	986174076	2008/ 2009	NHP- 6897

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 11/10/2017 11:05:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9B3900F258.E7C8D81932.96D960C76E.B98FD7F3ED



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14	GM VECTRA	R\$ 24.845,00	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BGAB69W09B126754. Classe de bônus: 10	986167428	2008/ 2009	NHP- 5064
15	GM VECTRA	R\$ 24.845,00	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BGAB69W09B173149. Classe de bônus: 10	986166685	2008/ 2009	NHP- 6199
16	GM VECTRA	R\$ 28.910,00	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BGAB69C0AB247887. Classe de bônus: 10	197224911	2010/ 2010	NMZ- 4887
17	FIAT ESTRADA WORKING	R\$ 11.500,00	FIAT ESTRADA WORKING, 2 portas, CARROCERIA ABERTA, 2 PASSAGEIROS, MOTOR 1.5 À GASOLINA CHASSI 9BD27801222793433. Classe de bônus: 10	773578153	2001/ 2002.	HPL- 5243
18	FIAT ESTRADA WORKING	R\$ 11.500,00	FIAT ESTRADA WORKING, 2 portas, CARROCERIA ABERTA, 2 PASSAGEIROS, MOTOR 1.5 À GASOLINA CHASSI 9BD27801222794498. Classe de bônus: 10	773578056	2001/ 2002	HPL- 5244
19	CAMINHÃO AGRALE	R\$ 53.000,00	CAMINHÃO AGRALE COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM BAÚ, MOTOR TURBO 150 HP, À DIESEL, TRÊS PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BYC27Y2S8C001609. Classe de bônus: 10	654570736	2007/ 2008	NHL- 7290
20	TOYOTA HILUX	R\$ 68.675,00	TOYOTA HILUX SW4 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 8AJYZ59G763009550. Classe de bônus: 10	896759717	2006/ 2006	HQE- 9016

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 11/10/2017 11:05:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9B3900F258.E7C8D81932.96D960C76E.B98FD7F3ED



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



21	TOYOTA COROLLA A	R\$ 26.977,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT À GASOLINA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BR53ZEC278665996. Classe de bônus: 06	905595157	2006/ 2007	NHB-4433
22	TOYOTA COROLLA A	R\$ 26.977,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT À GASOLINA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BR53ZEC278664653. Classe de bônus: 05	905595157	2006/ 2007	NHB-2781
23	TOYOTA COROLLA A	R\$ 26.977,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT À GASOLINA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BR53ZEC278650874. Classe de bônus: 05	895701650	2006/ 2007	HQE-5021
24	FIAT PALIO 1.4 WEEKEND	R\$ 19.267,00	FIAT PALIO 1.4 WEEKEND ELX FLEX, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI 9BD17301A74197540. Classe de bônus: 04	908963459	2007/ 2007	NHC-1597
25	FIAT PALIO 1.4 WEEKEND	R\$ 19.267,00	FIAT PALIO 1.4 WEEKEND ELX FLEX, COM AR-CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI 9BD17301A74197536. Classe de bônus: 06	908968353	2007/ 2007	NHC-1641
26	FORD FUSION	R\$ 38.988,00	FORD FUSION MOTOR 2.0 A GASOLINA,, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 3FAHP0JA1AR407046. Classe de bônus: 06	258799633	2011/ 2011	NNI-4346
27	FORD FUSION	R\$ 38.988,00	FORD FUSION MOTOR 2.0 A GASOLINA,, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 3FAHP0JA2AR425748. Classe de bônus: 04	258800577	2011/ 2011	NNI-9387



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



28	TOYOTA COROLLA A	R\$ 46.147,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BRBD48E2D2600283. Classe de bônus: 04	506733254	2012/ 2013	OIY-0336
29	TOYOTA COROLLA A	R\$ 46.147,00	TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 2.0 FLEX, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 9BRBD48E2D2600140. Classe de bônus: 04	506738140	2012/ 2013	OIY-4342
30	FIAT DUCATO TIPO VAN MINIBUS	R\$ 66.745,00	FIAT DUCATO TIPO VAN À DIESEL, MOTOR 2.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 16 (dezesesseis) passageiros, vidros e travas elétricas, CHASSI 93W245L34D2104801. Classe de bônus: 04	518243842	2012/ 2013	OJA-3050
31	FURGÃO MERCEDES SPRINTER	R\$ 67.688,00	FURGÃO MERCEDES SPRINTER 146 HP, 3.5 motor Diesel, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 3 (três) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, Chassi 8AC906633DE067797. Classe de bônus: 04	516072358	2012/ 2013	OIZ-6895
32	VW AMAROK 4X4	R\$ 69.560,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas CHASSI WV1DB42H1EA007584. Classe de bônus: 04	992189306	2013/ 2014	OJM-8284
33	VW AMAROK 4X4	R\$ 69.560,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI WV1DB42H1EA009285. Classe de bônus: 03	992187605	2013/ 2014	OJN-6480
34	VW AMAROK 4X4	R\$ 69.560,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, WV1DB42H5EA007927. Classe de bônus: 03	992191661	2013/ 2014	OJN-1425

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 11/10/2017 11:05:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9B3900F258.E7C8D81932.96D960C76E.B98FD7F3ED



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



35	VW AMAROK 4X4	R\$ 69.560,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI WV1DB42H5EA009287. Classe de bônus: 03	992184819	2013/ 2014	OJN- 1752
36	VW AMAROK 4X4	R\$ 74.625,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI WV1DD42H6FA012825. Classe de bônus: 03	992184819	2014/ 2015	OXZ- 9485
37	VW AMAROK 4X4	R\$ 74.625,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 140 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, travas elétricas, CHASSI WV1DD42H2FA01823. Classe de bônus: 03	992184819	2014/ 2015	OXZ- 4396
38	VW AMAROK 4X4	R\$ 74.625,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 140 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, CHASSI WV1DD42H4FA012872. Classe de bônus: 03	992184819	2014/ 2015	OXZ- 9869
39	VW AMAROK 4X4	R\$ 74.625,00	VW AMAROK 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, 2.0, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas CHASSI WV1DD42H1FA012876. Classe de bônus: Classe de bônus: 03	992184819	2014/ 2015	OXZ- 4416
40	NISSAN SENTRA	R\$ 53.772,00	NISSAN SENTRA MOTOR FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO. 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI 3N1BB7AD1GY207867. Classe de bônus: 03	1079251062	2015/ 2016	PSM- 1875
41	NISSAN SENTRA	R\$ 53.772,00	NISSAN SENTRA MOTOR FLEX, COM DIREÇÃO ELÉTRICA E AR-CONDICIONADO. 5 (CINCO) PASSAGEIROS, vidros e travas elétricas, CHASSI	1079252492	2015/ 2016	PSM- 0723



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



			3N1BB7AD8GY207719. Classe de bônus: 03			
--	--	--	---	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR DIOMILDO FERREIRA ANDRADE (Lei 11.419/2006)
EM 11/10/2017 11:05:40 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 9B3900F258.E7C8D81932.96D960C76E.B98FD7F3ED



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº XX/2017

PA Nº 6642/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, do outro lado, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, nº **XXXX**, CEP **XXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr(a). **XXXX**, brasileiro(a), **XXXX**, **XXXX**, portador de RG nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no **PA nº 6642/2017**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto-Lei nº 73/66 e nas Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nºs 270/04, 278/04, 438/12 e 466/13) e nº 269/04, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os 41 (quarenta e um) veículos pertencentes à frota oficial do **CONTRATANTE**, com cobertura contra danos materiais resultantes de



sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do Programa 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Fontes: 010000000, 0127000000, 0150000000 e 0181000000; Elemento de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; subitem 69 – Seguros em geral, consoante Nota de Empenho nº XXX (doc. XX).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

O seguro será TOTAL, compreendendo as seguintes condições:

1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):
 - a) Valor para indenização danos pessoais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - b) Valor para indenização danos materiais - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
2. Acidente por Passageiro (APP):
 - a) Valor para indenização morte por pessoa - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - b) Valor para indenização invalidez por pessoa- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
3. Bônus, quando houver, observando o disposto na Tabela constante na Cláusula Primeira deste Contrato;
4. Seguro dos vidros, especificando as franquias na proposta, se houver.
5. Casco – conforme o valor referenciado no mercado, atribuído a cada veículo relacionado no Anexo I-A;
6. Franquia reduzida para todos os itens.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

Parágrafo Primeiro. Nos sinistros de indenização integral, o valor a ser pago será aferido tomando como base 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Na hipótese da indisponibilidade dessa tabela, a CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outra, a qual poderá ser utilizada, desde que por ele aprovada.

Parágrafo Segundo. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento pelo CONTRATANTE, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

Parágrafo Terceiro. Será emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo I-A, devendo constar:

- a) Identificação e descrição de cada veículo, com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência ou da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso, 100% (cem por cento);
- d) Os limites de indenização por cobertura, conforme descrito nos itens 1 a 6 do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA entregará a apólice resultante da contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Quinto. A apólice será entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Transportes do CONTRATANTE, no Tribunal



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

Regional do Trabalho da 16ª Região, com endereço na Av. Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, Anexo B, Subsolo, São Luis - MA, CEP 65030-015.

Parágrafo Sexto. A assistência da **CONTRATADA** será de 24 (vinte e quatro) horas durante os 07 (sete) dias da semana, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito, alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem.

Parágrafo Sétimo. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado no Parágrafo Quarto não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos na contratação, da cobertura dos serviços em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEMAIS RISCOS COBERTOS

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- I. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- II. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- III. Raios e suas conseqüências;
- IV. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- V. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- VI. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

- VII. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- VIII. Granizo;
- IX. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- X. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- XI. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- XII. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - a. Chaveiro;
 - b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE;
 - c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - d. Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor da presente contratação é de R\$
XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A apólice terá validade de 12 (doze) meses, com início de vigência à zero hora do dia 01/01/2018 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/12/2018.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, cuja contratação esteja expressamente indicada na apólice;
2. Emitir a apólice consoante disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira;
3. Colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, que poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;
4. Após o registro de sinistro, por um dos meios acima mencionados na alínea anterior, a CONTRATADA terá, no máximo, 03 (três) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;
5. Disponibilizar, na cidade de São Luis – MA, pelo menos uma pessoa (corretor) para contato com o CONTRATANTE, para esclarecimentos de dúvidas e auxílio na hipótese de ocorrência de panes ou sinistros durante a vigência do contrato, devendo ser informado o nome completo, RG e CPF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
6. Assegurar ao CONTRATANTE a livre escolha das concessionárias autorizadas para a execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais;
7. Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada a aplicação de franquias, conforme disposto no art. 7º da Circular da SUSEP nº 269/2004;
8. Atender com o serviço de guincho imediatamente após a solicitação, chegando ao local do sinistro ou pane em até no máximo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

02 (duas) horas após o chamado, na Capital, e em até no máximo 8 (oito) horas, nas cidades do interior do Estado do Maranhão, contadas da solicitação, sem limite de quilometragem;

9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução dos serviços contratados;

10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços contratados;

11. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

12. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

13. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. Aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado consoante dispõe o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



O CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;
- II. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- III. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV. Comunicar à CONTRATADA, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a ciência do fato pelo Chefe do Setor de Transportes do CONTRATANTE, ou do seu substituto, a ocorrência de sinistro;
- V. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos, quando solicitado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, no Setor de Transportes do CONTRATANTE, situado no subsolo, Anexo B, do edifício-sede, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís/MA.

Parágrafo Primeiro. O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizados.

Parágrafo Segundo. O pagamento do prêmio será feito de uma única vez, no valor total.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.



Parágrafo Quarto. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

Parágrafo Quinto. Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2012 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que:

- I. Recusar-se injustificadamente a retirar/receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido neste CONTRATO;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- IV. Não manter a proposta, injustificadamente;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Fizer declaração falsa;
- VIII. Cometer fraude fiscal;
- IX. Apresentar situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- X. Não executar os serviços objeto deste CONTRATO, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar de acordo com o estabelecido neste CONTRATO.

Parágrafo Primeiro. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE:

1. Pela inexecução total ou parcial e/ou pela execução em desacordo com as condições pactuadas o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

- b) **Multas**, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e 2 e demais especificações a seguir, cumulativas e limitadas à aplicação de 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação:

TABELA 1 – GRAUS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% do valor mensal da contratação
2	4% do valor mensal da contratação
3	6% do valor mensal da contratação
4	8% do valor mensal da contratação
5	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2 – RELAÇÃO DE GRAUS, DESCRIÇÃO DAS CONDUTAS E INCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir a outrem, no todo ou na parte, o objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Suspender, interromper ou não executar total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou	5	Por ocorrência, sem prejuízo da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

	caso fortuito, os serviços contratuais		possibilidade de rescisão contratual
3	Gerar ocorrências de sinistros falsos que acarretem redução na pontuação dos bônus por veículo	1	Por ocorrência
4	Deixar indisponível, por mais 15 (quinze) minutos linha telefônica analógica ou digital ou outro canal de comunicação destinado ao atendimento das solicitações de serviços (Chaveiro, reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo CONTRATANTE , transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo) que impeça a solicitação dos referidos serviços	2	Por ocorrência
5	Deixar de prestar assistência, a CONTRATANTE , nas 24 (vinte e quatro) horas durante os 07 (sete) dias da semana, disponibilizando, sempre que necessário, o serviço de guincho gratuito alcançando todo o Estado do Maranhão, sem limite de quilometragem	3	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletônico Nº 43/2017 – Proc. Nº 6642/2017

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa.

Parágrafo Terceiro. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

